



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR IVAN MOREIRA GOMES - PSD**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca\_1948@hotmail.com

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023.**

Dispõe sobre a instalação de sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica para a contenção de resíduos sólidos nos rios, córregos e no Lago do Miriti no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente.

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica permitida a instalação do sistema de ecobarragem (barragem de lixo) para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios da Municipalidade.

§1º Para fins desta Lei entende-se por ecobarragem a construção de uma estrutura flutuante que impede a passagem de objetos suspensos nos cursos d'água oriundos das atividades humanas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 12 de fevereiro de 2023.

**IVAN MOREIRA GOMES**

**Vereador – autor**



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR IVAN MOREIRA GOMES - PSD**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca\_1948@hotmail.com

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2023.**

Senhor Presidente, Senhores vereadores, Senhoras vereadoras;

O presente Projeto de Lei visa promover ações para a instalação de um sistema flutuante móvel chamado de “ecobarreira” para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios da cidade de Manacapuru.

A rede hidrográfica dos rios, córregos e principalmente do Lago do Miriti, só pioraram os índices de coliformes fecais, oxigênio dissolvido, fósforo total e nitrogênio amoniacal (todos indicadores de material orgânico lançado sem tratamento sobre a superfície de nossas águas).

Assim, o referido Projeto de Lei, vem contribuir a fim de amenizar essa desastrosa poluição hídrica, pois esse sistema tem aplicabilidade na área de desenvolvimento sustentável, envolvendo a análise socioambiental, de técnica de redução ao aporte de lixo flutuante.

A instalação da ecobarreira é uma das vias para a preservação ambiental, uma vez impede materiais flutuantes percorram o caminho do rio e parem nas suas margens, causando sérios danos ao equilíbrio ecológico, como assoreamento, interferência na cadeia alimentar, bem como a poluição das águas.

Sendo assim, é de salientar que a medida proposta se reveste de elevado interesse público, por objetivar a preservação da estrutura ambiental, pois o processo já vem sendo implantado, com êxito, em várias redes hídricas brasileiras.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal. Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 12 de fevereiro de 2023.

**IVAN MOREIRA GOMES**

**Vereador – autor**